



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	003/2017 – Protocolo 452817/2016
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Denúncia sobre possível prática de plágio

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 0070-04/2017

Aprova por manter a decisão, indicando que não houve a prática de plágio.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 18 de dezembro de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando o Relato do Conselheiro Valder de Souza Filho, membro da CED-CAU/PB;

Considerando a Deliberação da CED-CAU/PB nº 005/2017 de 10 de abril de 2017;

Considerando Relatório de pedidos de visitas da Conselheira Amélia Panet;

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar por unanimidade a decisão de que não houve a prática de plágio
- 2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Valder de Souza Filho, Amélia de Farias Panet e Márcia Maria Leite Barreiros Visani. **03 ausências** dos conselheira Ana Sybelle B. B. de Albuquerque, Cristina Evelise Vieira Alexandre e Silton Henrique do Nascimento.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2017.

João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente do CAU/PB